

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF № 2.757, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprovação de período excepcional para cancelamento de disciplinas referentes ao 2º período letivo de 2023 e dá outras providências no âmbito dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a demanda pela concessão de período excepcional para o cancelamento de disciplinas referentes ao 2º período letivo de 2023, apresentada por estudantes, durante audiência pública com o Reitor, justificadas pelo reconhecimento de que recentes intercorrências sociais— especialmente relacionadas a eventos climáticos extremos, interrupção no fornecimento de energia elétrica e operações urbanas — afetaram sobremaneira o desempenho acadêmico de estudantes de cursos de graduação presencial da UFF;

CONSIDERANDO o acolhimento da supramencionada demanda, em regime de urgência, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

CONSIDERANDO a verificação de impactos de tal concessão em outros procedimentos acadêmicos/eventos previstos nos Calendários Escolar e Administrativo de 2023 para a execução de rotinas da gestão acadêmico-administrativa dos cursos de graduação. Neste caso, em especial, eventos que guardam relação com a preparação para o encerramento do período letivo - como lançamento de notas, anteriormente previsto para início em 30 de novembro de 2023-, e cujo processamento ocorre por meio do Sistema Acadêmico da Graduação e envolvem a atuação direta, em fluxo regular, de Coordenações de Cursos de Graduação, Departamentos de Ensino, Pró-Reitoria de Graduação e Superintendência de Tecnologia da Informação; e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar e alterar dispositivos da Resolução CEPEx/UFF nº 1.333, de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a aprovação dos Calendários Escolar e Administrativo para o ano letivo de 2023, no âmbito da organização e funcionamento dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar período excepcional para cancelamento de disciplinas referentes ao 2º período letivo de 2023 e dá outras providências no âmbito dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, fica postergado o início do lançamento de notas previsto no item 10.2 do Anexo II da Resolução CEPEx/UFF nº 1.333, de 2022.

- **Art. 2º** Estabelecer o cronograma para cumprimento dos procedimentos para o cancelamento de disciplinas e lançamento de notas referentes ao 2º período letivo de 2023:
- I Período excepcional para a solicitação de cancelamento de disciplinas, por estudantes de cursos de graduação interessados, no Sistema Acadêmico Solicita UFF: 04/12/2023 a 10/12/2023;
- II Período excepcional para as Coordenações de Cursos efetivarem a homologação/processamento dos cancelamentos, no Sistema Acadêmico Solicita UFF ou no Inscrição: 04/12/2023 a 12/12/2023; e
- III Período para o Lançamento de notas, por docentes, Departamentos de Ensino e Coordenações de Cursos, no Sistema Acadêmico Lançamento de Notas: 13/12/2023 (a partir das 13 horas) a 28/12/2023.
- **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2023, data de sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS Presidente em Exercício